

LEI Nº 3399/2013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

	09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
	0901	Fundo Municipal da Saúde		
		Atividade -2.092- Região Resolve-Atendimento à		
		Saúde da População		
3.3.30.93.00.00.00		Indenização e Restituição	R\$	13.501,50
		RECURSO VINCULADO: 4240-REGIÃO RESOLVE-		
		CUSTEIO DE UBS		
		TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>13.501,50</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

	09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE		
	0901	Fundo Municipal da Saúde		
		Atividade -2.092- Região Resolve-Atendimento à		
		Saúde da População		
3.3.20.93.00.00.00		Indenização e Restituição	R\$	13.501,50
		RECURSO VINCULADO: 4240-REGIÃO RESOLVE-		
		CUSTEIO DE UBS		
		TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>13.501,50</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 10 de setembro de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Mazutti
Secretária da Administração
publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 10 a 20-09-2013